



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CONTRATO N° 047/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.890.783/0001-50, com sede na Rua Medina, nº 164, bairro Meier, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, representado pelo **Sr. ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.905.813-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 583.083.007-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 158/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022 - SRP, constante do **processo administrativo n° 158/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em até 05 (cinco) dias após a emissão solicitação e envio da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. às 11horas e 30 min. e das 13horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

O material deverá estar devidamente embalado, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos insumos odontológicos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pela funcionária SUZANNE DOMINGUETI, matrícula nº 92162, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do Contratado.



A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido 42 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 67 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 68 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.0621

Cód. Reduzido 209 - 03.01.10.302.0063.2407.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 246 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 247 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.10.00.00.0621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 76.682,77 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.



O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

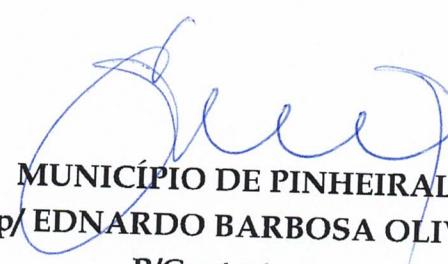
Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 15 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

Assinado de forma digital por RIO MEIER
COMERCIO DE MATERIAS
ODONTOHOSPITALARES LTDA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Certisign
Multipla, ou=42510164000109,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A1,
cn=RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAS
ODONTOHOSPITALARES LTDA
Dados: 2023.04.04 12:20:57 -03'00'


RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA
Rep. p/ ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO ÚNICO

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA

Razão Social: RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.890.783/0001-50

Endereço: Rua Medina nº 164 – Bairro Meier/RJ - CEP: 20.735-130

Telefone: (21)2591-1535

E-mail: riomeier@riomeier.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIT	TOTAL do contrato
1	Kit de acabamento e polimento de acrílio ogivas viking 9234 PM (9228/9225/9231)	KIT	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95
2	Adesivos fotopolimerizável em frasco único. Primer e adesivo em frasco único com nototecnologia: partícula de carga 5 mm. Tampa flip top indicado para reparo de porcelana e resina	FRS	90	R\$ 47,99	R\$ 4.319,10
14	Aspirador endotônico. Kit 3 tamanhos de agulhas / autoclave / aspiração de substâncias irrigadoras durante o tratamento de canal	KIT	14	R\$ 41,79	R\$ 585,06
18	Barreira gengival fotopolimerizável para proteção da gengiva nos casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico. Seringa com 2 g e 3 ponteiras de aplicação. Empresa com certificação BPF>	UNID.	14	R\$ 9,51	R\$ 133,14
19	Babador impermeável descartável – resistente com camadas plásticas pacote com 100.	PCT	135	R\$ 14,84	R\$ 2.003,40
22	Bicarbonato de sódio para jato sabor tutti – fruti 120 g	UNID.	14	R\$ 9,72	R\$ 136,08
27	Broca carbide de tungstênio 6915	UNID.	5	R\$ 80,90	R\$ 404,50
42	Caixa reveladora RX portátil	UNID.	3	R\$ 238,99	R\$ 716,97
43	Cápsula para amalgama 2 porções com 500. Cápsula para amalgama, limalha de prata e cobre. Embalagem com 500 unidades.	UNID.	6	R\$ 1.741,12	R\$ 10.446,72
48	Colgadura de inox para raio x	UNID.	18	R\$ 5,39	R\$ 97,02
49	Condicionador dental gel, seringa com aproximadamente 2,5 ml, composto de ácido fosfórico a 37 %	UNID.	180	R\$ 1,84	R\$ 331,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

56	Cone de papel M – 28mm	EST	14	R\$ 38,24	R\$ 535,36
61	Creme dental com 50g contendo fluoreto de sódio (1450ppm de flúor), tricolinas 0,3%.	UNID.	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
62	Creme dental com 90g contendo fluoreto de sódio (1450ppm de flúor), triclosan 0,3%.	UNID.	117	R\$ 2,95	R\$ 345,15
76	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 100x100m	ROLO	54	R\$ 54,13	R\$ 2.923,02
77	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 150x100m	ROLO	54	R\$ 82,33	R\$ 4.445,82
78	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 300 x 100m	ROLO	54	R\$ 158,99	R\$ 8.585,46
86	Espaçador digital 30/35 sortido	EST	18	R\$ 28,47	R\$ 512,46
88	Filme odontológico para RX peri apical infantil, tamanho 2,2x3,5 cm tipo speed, caixa com 150 películas.	CX	18	R\$ 253,39	R\$ 4.561,02
89	Fio de sutura de Nylon preto 3.0 com agulha 3/8 CT 2,0 cm monofilamento. Atóxico, não pirogênico.	CX	270	R\$ 42,93	R\$ 11.591,10
103	Ionômero de vidro para cimentação - pó líquido, ionômero de vidro para cimentação em pó com 15 g , mais medidor de pó e líquido em frasco se 10 ml, mais um conjunto de medidor líquido.	CX	18	R\$ 22,89	R\$ 412,02
104	Ionômero de vidro para restauração – pó e líquido, ionômero de vidro para restauração em pó com 10 g, nas tonalidades L,Y ou V mais medidor de pó, líquido em frasco de 8 ml, mais um conjunto de dosador de líquido.	FRS	180	R\$ 20,92	R\$ 3.765,60
105	Cimento cirúrgico (pó e líquido) kit contendo pó: frasco com 50g, líquido : frasco com 20 ml	KIT	18	R\$ 25,99	R\$ 467,82
107	Lençol borracha	CX	45	R\$ 23,29	R\$ 1.048,05
108	Lima para canal série especial nº10	EST	14	R\$ 15,80	R\$ 221,20
109	Lima para canal série especial nº8	EST	14	R\$ 15,80	R\$ 221,20
110	Lima para canal série especial nº6	EST	18	R\$ 16,99	R\$ 305,82
111	Lima para canal nº15-25mm	EST	18	R\$ 15,82	R\$ 284,76



112	Lima para canal nº20 – 25mm	EST	18	R\$ 15,82	R\$ 284,76
113	Lima para canal nº25 – 25mm	EST	18	R\$ 15,82	R\$ 284,76
114	Lima para canal 1ª série 25 mm	EST	27	R\$ 15,82	R\$ 427,14
115	Lima para canal 1ª série 31 mm	EST	27	R\$ 15,81	R\$ 426,87
116	Lima para canal 2ª série 25mm	EST	9	R\$ 15,82	R\$ 142,38
117	Lima para canal 2ª série 31 mm	EST	18	R\$ 15,82	R\$ 284,76
118	Lixa de aço para polimento dentário – 6mm, lixa de aço para polimento dentário 6mm pacote com 12 lâminas	PCT	32	R\$ 6,19	R\$ 198,08
119	Lixa para acabamento de resina	PCT	27	R\$ 6,54	R\$ 176,58
131	Pasta de impressão de prótese, pasta á base de óxido de zinco e eugenol, utilizado como material de moldagem em próteses ou áreas de precisão endêntulas. Embalagem com 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80 gr. kit	KIT	23	R\$ 44,99	R\$ 1.034,77
132	Pasta para tratamento para alveolite 20 gr	UNID.	18	R\$ 22,99	R\$ 413,82
134	Pino em policarbonato para modelagem e confecção de núcleos – caixa com 50 unidades.	CX	4	R\$ 22,99	R\$ 91,96
138	Pontas diamantadas esféricas 1011/1012/1013/1014/1016/ 1019 curtas	UNID.	90	R\$ 2,49	R\$ 224,10
140	Pontas diamantadas cônicas com extremidades planas 3070	UNID.	36	R\$ 2,56	R\$ 92,16
146	Pontas diamantadas para acabamento fino 1111F / 1111FF	UNID.	36	R\$ 2,29	R\$ 82,44
147	Pontas diamantadas formato com pontas em chama 3195 FF	UNID.	36	R\$ 2,29	R\$ 82,44
148	Pontas diamantadas 2135/f – 2135 FF	UNID.	36	R\$ 2,24	R\$ 80,64
149	Pontas polidoras de silicone para polimento de resinas compostas.	KIT	27	R\$ 39,98	R\$ 1.079,46
160	Resina fotopolimerizável A3 – 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/ sílica com 84,5% em peso 66% em volume.	UNID.	45	R\$ 15,34	R\$ 690,30
161	Resina fotopolimerizável A3.5 -4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume.	UNID.	45	R\$ 15,34	R\$ 690,30



162	Resina fotopolimerizável A2 –agr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume.	UNID.	45	R\$ 15,34	R\$ 690,30
163	Resina fotopolimiseravel A1 – 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume	UNID.	36	R\$ 15,34	R\$ 552,24
164	Resina fotopolimiseravel B2 – 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume	UNID.	18	R\$ 15,34	R\$ 276,12
165	Resina fotopolimiseravel C3 – 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume	UNID.	18	R\$ 15,34	R\$ 276,12
168	Selante fotopolimerizável para cicatrícula e fissuras, conjunto de reagente para selagem de cicatrículas e fissuras, fotopolimerizável, incolo, á base de polímero de alta fluidez. Embalagem pacida condicionador e assessórios para aplicação.	UNID.	54	R\$ 14,89	R\$ 804,06
169	Saca prótese com 3 pontas – 2 unidades para remoção de coroa e ponte sem estresse ao paciente.	UNID.	4	R\$ 90,24	R\$ 360,96
170	Silicone de condensação para moldagem - base leve e pesada. Silicone de condensação para moldagem e precisão, indicado para técnica de dupla precisão, sistema de duas pastas (base leve e base pesada). Tempo de trabalho: 3 minutos e 15 segundos. Deve ser de viscosidade reduzida com polimerização por condensação. Composição polidimetilsiloxano, elastômero de silicone. O kit contém: 1 pote denso, 1 colher dosadora, 1 tubo catalisador e 1 filtro.	KIT	22	R\$ 152,00	R\$ 3.344,00
172	Solução cariostática- embalagem de 10 ml	FRS	9	R\$ 21,00	R\$ 189,00
178	Tira de aço abrasiva para amálgama 06mm	UNID.	27	R\$ 6,99	R\$ 188,73
180	Verniz com flúor – verniz com flúor contendo 5% de flureto de sódio em base adesiva de resina natural, tendo como	FRS	27	R\$ 26,22	R\$ 707,94



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

	solvente o álcool etílico.			
186	Coroas de acetato transparente deciduo anterior	CX	5	R\$ 155,90
187	Spray exclusivo para teste de vitalidade pulpar (Endo Ice)	UNID.	9	R\$ 32,05
				R\$ 76.682,77

E